



TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022-CPL/SEMSA-D

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-CPL/SEMSA-D, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA RODRIGUES & SENA COMERCIO DE E.P.I LTDA, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, APARELHO DE GLICOSÍMETRO E OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA RODRIGUES & SENA COMERCIO DE E.P.I LTDA**, sediada à AV. FRANCISCO VINAGRE, 26 - Bairro: VILA DOS CABANOS, BARCARENA/PA, QUADRA 243 LOTE 26 inscrita no CNPJ sob nº 37.555.200/0001-10, neste ato representado por EMANOEL LOPES RODRIGUES, portador do RG sob nº 123456 PC/Pa, e do CPF sob nº 008.256.182-66, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 012/2022-CPL/SEMSA-D fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, APARELHO DE GLICOSÍMETRO E OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa 012/2022-CPL/SEMSA-D, identificado no preâmbulo à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



ITEM	EXPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Descrição Do Produto: Tipo de tensiômetro digital: de braço; Tipos de medições: pressão sistólica, Pressão diastólica, Frequência cardíaca; Tipo de enchimento: Automático; Quantidade total de memórias: 99; Quantidade de usuários: 2; Tipos de alimentação; Pilha; Tamanho da pilha ; AAA;	UNIDADE	81	R\$ 110,00	R\$ 8.910,00
02	APARELHO DE GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DA DOSAGEM DE GLICOSE DO SANGUE. Descrição do Produto: Acessórios: Com KIT de 50 tiras, lancetas e lancetador Acessórios incluídos: Estojo Capacidade de armazenamento de resultados; 300.	UNIDADE	03	R\$ 92,00	R\$276,00
03	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO Descrição do produto: Uso veterinário: não; Tipo de oxímetro: Dedo; Idades: Adultos, Crianças; Funções: Barra de pulso, PRbpm, SpO2 Tipos de alimentação: Pilha AAA; Com alarme: Com indicador de bateria fraca: Sim; com desligamento automático: Sim Precisão da medição do ritmo cardíaco: 2% Precisão de saturação de oxigênio no sangue: 2% Acessórios incluídos: Alça de mão, Estojo, Manual, Pilhas AAA.	UNIDADE	03	R\$ 63,00	R\$189,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.375,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/10/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **9.375,00** (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:



15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 – Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.122.0006.2.106.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS DO PAB
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 – Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.122.0006.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 – Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.302.0006.2.115.000 – GESTÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 7.2. Fica designado o servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA**, port. Nº 302/2022/GAB/PMI, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) a Dispensa nº 012/2022-CPL/SEMSA-D.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 01 de outubro de 2022.

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA



RODRIGUES & SENA COMERCIO DE E.P.I LTDA
CNPJ: 37.555.200/0001-10
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:
